



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.598-C DE 2022

Institui o Dia Nacional de Combate à
Ludopatia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 10 de outubro como
Dia Nacional de Combate à Ludopatia.

Art. 2º São objetivos do Dia Nacional de Combate à
Ludopatia:

I - promover debates, palestras e outros eventos a
fim de esclarecer a população sobre os aspectos da ludopatia;

II - divulgar e estimular a criação de políticas
públicas destinadas ao enfrentamento da ludopatia;

III - orientar sobre os tratamentos existentes;

IV - trabalhar em conjunto com Estados e Municípios
na divulgação sobre as formas de acesso a tratamentos
oferecidos na rede pública de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

